

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Lei nº 426/86

De: 17/11/86

Dispõe sobre Suplementação de Dotações do Orçamento Vigente e Utilização do Excesso de Arrecadação:

ETURY BARROS - Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autoriza a suplementar as seguintes dotações:

10 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 34.000,00 34.000,00

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 60.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 6.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-

gos.....Cz\$ 10.000,00 76.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 12.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-

gos.....Cz\$ 5.000,00 17.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-

gos.....Cz\$ 3.000,00 33.000,00

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-

gos.....Cz\$ 60.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perma-

nente.....Cz\$ 12.000,00 72.000,00

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 25.000,00  
3.1.1.0 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 25.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 5.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-  
gos.....Cz\$ 5.000,00 60.000,00

50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

3.1.1.0 - Pessoal.....Cz\$ 90.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 15.000,00  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encar-  
gos.....Cz\$ 14.000,00 119.000,00  
TOTAL.....Cz\$411.000,00

Art. 2º - Para fazer face as Suplementações previstas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....Cz\$411.000,00

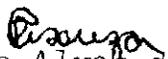
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 17 de novembro de 1986

  
EURICO BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra

  
Luzia Alves de Souza  
Secretária de Administração.